



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.004, 02 DE DEZEMBRO DE 2002.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE RATEIO DO SALDO DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDEF, AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONTEMPLANDOS PELA LEI FEDERAL Nº 9424, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o rateio do saldo dos recursos oriundos do FUNDEF, aos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades, no ensino fundamental público, contemplados pela Lei Federal nº 9424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 2º - O rateio estabelecido por esta Lei, estará sujeito a contribuição previdenciária obrigatória.

Art. 3º - O índice aplicado no rateio que dispõe o artigo 1º será regulamentado através de Decreto, após a apuração do saldo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 02 de dezembro de 2002.

Jose Luiz de Araújo
Prefeito Municipal

Balduino César Rabelo
Secretário Mun. de Adm. e Fazenda